LEI Nº 226, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

PUBLICADO
Em 12/04/10
Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG

Declara como de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, o imóvel situado na área rural que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada área de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, um imóvel rural, sem benfeitorias, situado na Gleba Rio Preto, parcela 346, no Município de Dom Bosco, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas (MG), no Livro R-2, Matrícula nº 3.276, totalizando 5,00ha (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do MARCO-01, situado no canto da cerca, de coordenadas no UTM E=368798 e N=8.130436; deste, volvendo à direita, segue por cerca de arame com o rumo SE e a distância de 214,31m, confrontando com terras de Hernandes Pereira de Freitas, até o MARCO-02, situado na margem direita da estrada sentido Vila Santo Antônio, de coordenadas E=3.69009 e N=8.130401; deste, volvendo à direita, segue por cerca de arame confrontando com terras de Rodner da Silva, até o MARCO-03, situado no seu canto, de coordenadas UTM E=3.69006 e N=8.130189; deste, volvendo à direita, segue por linha divisória com o rumo NO e distância de 278,09m, confrontando com terras de Inácia Aparecida de Paiva até o marco inicial, ponto de partida desta descrição."

Art. 2º - Incumbe ao Município promover, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a alteração do uso do solo rural para fins urbanos.

Art. 3º - A alteração da destinação e do uso do imóvel descrito nesta lei será averbada no Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, nos termos do art. 246 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco - MG, 12 de Abril de 2010.

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal